



LEI COMPLEMENTAR Nº. 126/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação de cargo público, de provimento em Comissão, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 046, de 23 de Setembro de 2014, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 017, de 28 de Agosto de 2014.

Art. 1º - Fica criado 01 (um) Cargo Público de Provimento em Comissão de Encarregado do Pátio Municipal, Referência “10”, que será acrescido ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

§ único - As atribuições de função e demais especificações deste respectivo cargo estão descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em consequência dos efeitos dos Artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 25 dias do mês de setembro de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

